

866 R 77 684



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.00579-94
REGISTRO KANIN. 00007/2019

Assunto: Solange Vachod

DISTRIBUIÇÃO

Anexos: 4.088 - 5.271

M. A. - D. N. P. V. - DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

10/10/19

*Aprovado em sessão de hoje
Rio, 7.12.42
acof H. D.
C. P. S.
P. F. T.*

R E L A T Ó R I O

Havendo SOLANGE VACHOD apresentado a esta Comissão documentos relativos à "Fazenda da Espuma", situada em Vargem Alegre, 5º distrito do Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, foi-lhe exigida a prova do desmembramento do patrimônio nacional de SESSENTA E UM (61) alqueires e tres quartas daquela fazenda, dada a divergência existentes nos documentos apresentados pela requerente quanto ao numero de alqueires da dita fazenda, constando dos mencionados nas letras d, e f do relatório aprovado em sessão de TRINTA E UM DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE (31.8.1939) desta Comissão, que a supradita fazenda tinha CENTO E VINTE E TRES (123) alqueires e dos indicados nas letras g, h, i, j e k que tinha tal fazenda CENTO E OITENTA E QUATRO (184) alqueires e tres quartas.

A requerente, em o requerimento numero CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E UM (5.271) de DEZESETE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS (17.9.1942) declarando ser impossível apresentar a esta Comissão, conforme lhe foi exigido em despacho de PRIMEIRO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM (1.9.1941), a prova da descrição dos bens e pagamentos aos herdeiros no inventário do Barão de Vargem Alegre, a que se refere a certidão a que alude a letra g do referido relatório aprovado em sessão de TRINTA E UM DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE (31.8.1939) pede seja julgado o seu processo, tendo em vista a certidão do registro paroquial feito em MIL OITOCENTOS E CINCOENTA E CINCO (1855), em obediencia ao determinado na Lei nº SEISCENTOS E UM (601) de DEZOITO DE SETEMBRO DE MIL OITOCENTOS E CINCOENTA (18.9.1850) e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº UM MIL TREZENTOS E DEZOITO (1.318) de TRINTA DE JANEIRO DE MIL OITOCENTOS E CINCOENTA E QUATRO (30.1.1854) do qual consta que a "Fazenda da Espuma" ou "Poço da Espuma" tem a área de DOIS QUARTOS (2/4) e meio de legua o que ultrapassa os

M. A. - D. A. - DIVISÃO DO PESSOAL

CENTOS OITENTA E QUATRO (184) alqueires e tres quartas acima referidos.

Efetivamente consta da certidão passada em ONZE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM (11.7.1941) pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, a requerimento da dona SOLANGE VACHOD e por esta apresentada a esta Comissão, que às folhas 2V, do Livro de registros de terras da Paroquia de Nossa Senhora das Dôres, Municipio do Pirai, sob o nº 6, foi feito em VINTE E UM DE OUTUBRO DE MIL OITOCENTOS E CINCOENTA E CINCO (21.10.1855), por JOAQUIM JOSÉ GONÇALVES DE MORAES, com procuração de seu pai o Barão de Pirai o registro da fazenda denominada "Ponto da Espuma" "com DOIS QUARTOS (2/4) e meio pouco mais ou menos" que houve por compra dos herdeiros da viuva do falecido JOÃO MOREIRA, confrontando por um lado com LUIZ RODRIGUES SOARES, por outro com MATHIAS GONÇALVES d'OLIVEIRA ROXO e por outro com JOAQUIM JOSÉ FERREZ d'OLIVEIRA.

Ha, porém, divergência entre o referido registro paroquial e a certidão mencionada na letra c do relatório aprovado por esta Comissão em sessão de TRINTA E UM DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE (31.8.1939), quando nesta se lê que o Barão do Pirai comprou a dona RITA MARIA DA CONCEIÇÃO (viuva de MANOEL JOAQUIM SOARES segundo se lê no documento indicado na letra a do mesmo relatório) "tres partes de terras, casas de morada, cafezais e mais benfeitorias que tocaram em legitima paterna de seus tres filhos menores, na "fazenda da Espuma", no termo de Pirai, dos quais houve por troca que com outros fez...", enquanto que da certidão de registro paroquial consta que o Barão do Pirai houve a fazenda denominada "Ponto da Espuma" com dois quartos e meio pouco mais ou menos, por compra dos herdeiros da viuva do falecido JOÃO MOREIRA.

Não ha, assim, identidade entre os dois documentos acima referidos, podendo a "fazenda da Espuma" mencionada em um deles não ser a "fazenda Ponto da Espuma", indicada no outro.

Deve, pois, a requerente completar a prova, o que talvez possa fazer cumprindo o despacho desta Comissão de PRIMEIRO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM (1.9.1941).

Rio de Janeiro, de novembro de 1942

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

RELATÓRIO

SOLANGE VACHOD, atendendo ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta a esta Comissão os seguintes documentos sobre a "fazenda da Espuma", situada em Vargem Alegre, 5º distrito do município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro:

a) - uma certidão passada em 15-3-1939 por ADHEMAR JOSÉ SOARES, tabelião do 2º ofício da Comarca do Pirai, do dito Estado, extraída do L. de notas nº 2, às fls. 120v./122, da escritura lavrada em 18 de fevereiro de 1843, pela qual Da. RITA MARIA DA CONCEIÇÃO, viuva de MANOEL JOAQUIM SOARES, e seus filhos e genros CAMILO DE IELIS CARDOZO e sua mulher MARIA MADALENA DE JESUS, JORGE ANTONIO HOSMAN e sua mulher ANNA LUIZA SOARES, JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA e s/m. RITA JOAQUINA DE CASSIA, JOSÉ CARDOZO DE VARGAS e s/m. CAROLINA MARIA SOARES e ANTONIO JOAQUIM SOARES e s/m. ANNA ROSA SOARES, venderam ao Capitão ANTONIO GONÇALVES DE MORAES, a meação da primeira e a parte que cada um dos herdeiros referidos tinha na herança de MANOEL JOAQUIM SOARES, constantes de terras, cafesais, casas de morada e de despejo e mais benfeitorias existentes na fazenda do casal do dito MANOEL JOAQUIM SOARES, no lugar do poço da "Espuma", á margem do rio Paraíba, no distrito das Dôres, do termo de Pirai, pelo preço de 11:479\$905, tendo sido paga a siza na Coletoria das Rendas Nacionais da Vila do Pirai, em 16/2/1843;

b) - uma certidão passada pelo mesmo tabelião referido na letra -a- deste relatório, em 15-3-1939, extraída do livro de notas nº 2, às fls. 122/122v., da escritura lavrada em 18-2-1843, pela qual Da. RITA MARIA DA CONCEIÇÃO vendeu ao Capitão ANTONIO GONÇALVES DE MORAES, uma parte de terras situadas á margem do rio Paraíba, no distrito das Dôres e cafesais nelas existentes, que lhe tocaram em partilha, no inventario de sua mãe D. ANNA MARIA DE MIRANDA, como consta do respectivo "Formal" e bem assim uma outra parte de terras situadas no mesmo lugar, que houve por compra feita a RAYMUNDO DE DEOS MOREIRA, herdeiro do referido inventario, pelo preço de 2:500\$000, tendo sido pago a respectiva siza em 18/2/1843, na Coletoria de Rendas Na-

Nacionais da Villa do Pirai;

c) - uma certidão, também datada de 13 de março último e suscrita pelo referido tabelião, extraída do livro de notas nº 3, às fls. 18/18v., da escritura lavrada em 10/2/1844, pela qual Da. RITA MARIA DA CONCEIÇÃO vende ao Barão do Pirai, tres partes de terras, casas de morada, cafésais e mais benfeitorias que tocaram em legitima paterna de seus tres filhos menores, na "fazenda da Espuma", no termo de Pirai, dos quais houve por troca que com outros fez, pelo preço de 2:357.000, tendo sido paga a siza em 9/2/1844, na já aludida Coletoria;

d) - uma certidão, datada de 17/3/1939, e passada pelo mencionado tabelião, de que, revendo os autos do inventario autuado em 4/2/1860, do qual é inventariante a Baroneza do Pirai e inventariado o Barão de Pirai, deles consta às fls. 521v. o pagamento feito á herdeira Da. JOAQUINA CLARA DE MORAES ROXO, casada com o Comendador MATHIAS GONCALVES D'OLIVEIRA ROXO, entre outros bens, em terceiro lugar o seguinte: - "mais 123 alqueires de terras na fazenda do "Poço da Espuma";

e) - uma certidão, datada de 17/3/1939, passada pelo mesmo tabelião e extraída dos autos do inventario de Da. JOAQUINA CLARA DE OLIVEIRA ROXO, autoado em 25/8/1865, do qual foi inventariante o seu supra referido marido, da continuação da avaliação, feita em 25/9/1865, de 123 alqueires de terras na fazenda denominada "Espuma", a 150.000, no total de 18:450.000, e do pagamento feito ao herdeiro RAYMUNDO DE OLIVEIRA ROXO, da dita fazenda da "Espuma";

f) - uma certidão passada pelo tabelião João de Deus, no 2º distrito do municipio de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, em 1º de março último, da escritura lavrada em o livro sem numero de escrituras de 1867, às fls. 86/87, pela qual RAYMUNDO BREVES DE OLIVEIRA ROXO vendeu a seu pai- o Barão de Vargem Alegre, em 19 de fevereiro de 1867, a sua fazenda da "Espuma", com 123 alqueires de terras de cultura, casas e mais benfeitorias, sitas na freguesia de Nossa Senhora das Dôres, 2º distrito do dito municipio e limitando por um lado com as terras da Fazenda da Boa Esperança, que foram do finado LUIZ RODRIGUES SOARES, por outro lado com o Rio Paraíba e pelos outros com as terras do outorgado comprador e com a dos herdeiros MIGUEL LUIZ

LUIZ DE MEDEIROS, pelo preço de 35:230\$000, livre de siza;

g) - uma certidão, passada em 24 de março do corrente ano, pelo tabelião do 3º ofício desta Capital, da escritura lavrada em 26 de março de 1892, às fls. 91v. do livro de Notas nº 458, pela qual o Barão DE OLIVEIRA ROXO e sua mulher, a Baroneza do mesmo titulo, venderam á Companhia Fluminense de Nucleos Agricolas, com séde na cidade de Niterói a fazenda de cultura "Espuma", sita na freguesia de Nossa Senhora das Dôfes, do referido município de Barra do Pirai, havida no inventario de seus pai e sogro, o Barão de Vargem Alegre, fazenda essa que se compõe de terras, edificios e pertenças, plantações e mais accessorios, e contém 184 alqueires e tres quartas ou 900 hectares e tres quartas de terras com mato e cultivada, confrontando com o Visconde de Vargem Alegre, herdeiros de THOMAZ ALVES FERREIRA GOELHO e Comendador JOSÉ TELXEIRA VELOSO, sucessores de JOSÉ DE SONZA BARROS e com quem de direito;

h) - uma certidão, datada de 9 de março proximo findo, passada pelo official interino do registro de imoveis de Barra do Pirai, e extraída do livro 3º de transcrições, às fls. 36, nº 112, de constar a transcrição feita em 12 de fevereiro de 1894 da fazenda da "União e Espuma", medindo a segunda 185 alqueires ou 900 hectares mais ou menos de terras cultas, incultas, pastos, capoeiras etc., adquirida pelo Barão PERES DA SILVA á Companhia Fluminense de Nucleos Agricolas, representada pela sua comissão liquidante, por escritura publica de 22 de dezembro de 1893, lavrada em notas do tabelião EVARISTO, desta Capital;

i) - uma certidão, datada de 11 de março ultimo e assinada pelo referido official de registro de imoveis, dela constando que no livro 3º de transcrição de imoveis, às fls. 44, sob o nº de ordem 136 foi transcrita, em 7 de junho de 1895, a venda da fazenda da "Espuma", com 184 alqueires e tres quartas ou 900 hectares de terras cultas ou incultas casas, etc., feita pelo Barão e Baroneza de Peres da Silva a Luiz da Silva Pinto, por escritura publica de 5 de junho de 1895, em notas do tabelião EVARISTO, desta Capital;

j) - uma certidão, datada tambem de 11/3/1939, e passada pelo já aludido official do registro de imoveis, de constar às fls. 129, do livro nº 3, sob o nº de ordem 275, a transcrição feita em 30 de dezembro

dezembro de 1898, da fazenda da "Espuma", com 184 alqueires e tres quartas de terras cultas e incultas, cerca de 120.000 pés de café, plantações de cana, etc., adquirida por JOSÉ VACHOD a LUÍZ DA SILVA PINTO, por escritura publica de 11 de novembro de 1898, lavrada na tabelião Evaristo, desta Capital;

k) - uma certidão, passada em 9-3-1939 pelo dito official do registro de imoveis, de constar do livro nº 3-B de trascrição de imoveis, às fls. 5 e nº de ordem 1.094, a transcrição feita em 11-11-1910, da venda da fazenda da "Espuma", com 184 alqueires e tres quartas de terras cultas e incultas, casas etc., feita por JOSÉ VACHOD a SOLANGE VACHOD, viuva de LUÍZ VACHOD, por escritura publica de 5-11-1910, lavrada em Notas do tabelião Ovidio Melo, de Barra do Pirai.

Pelos documentos apresentados se vê que a requerente apresentou titulos de propriedade referentes á fazenda da "Espuma", em Barra do Pirai, a partir do ano de 1843, tendo sido pagas as respectivas sizas por occasião das vendas feitas ao tempo do Imperio e estando tal imovel transcrito desde 12 de fevereiro de 1894, notando-se, porém, divergencia entre o numero de alqueires (123) referidos nos documentos indicados nas letras d, e, f deste relatorio e o numero de alqueires (184 e tres quartas) mencionado nos documentos a que aludem as letras g, h, i, j -e- k.

Deve, pois, ser apresentada a prova do desmembramento do patrimonio da Nação da diferenca de área acima referida.

Rio de Janeiro, 24/8/939.

Plinio de Freitas Travassos

Relator